

CONTRATO 472-SEMGES/FMAS/ASSESP/2021
NUP: 9.217901/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
– RR, E A EMPRESA E. A. DE LACERDA
EIRELI – EPP PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de Julho, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 – São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Gestão Social **ALESSANDRA GONÇALVES CORLETA**, brasileira, portadora do RG 157136 SSP/RR, devidamente registrada no CPF 610.076.680-91, residente e domiciliada a Rua Ana Nery, 581 – Aparecida, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **E. A. DE LACERDA EIRELI – EPP**, estabelecida na Avenida Carlos Pereira de Melo, 3603, Sala 03 – Santa Tereza, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ 30.102.483/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **EUGENIO ALVES DE LACERDA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 212948 SSP/RR e CPF 733.817.642-68, residente na Rua Pirapitinga, 839 – Psicultura, nesta Capital, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo 6421/2021**, em consequência do **Pregão Eletrônico 156/2021**, para Registro de Preços, homologado em 23/08/2021 por despacho exarado à fl. 296, e publicado às fls. 298 e 299 do referido Processo, nos termos da Lei 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO DO PROJETO CRESCER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao Lote II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O edital pertinente ao **Pregão Eletrônico 156/2021** e o anexo I;
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Ata da Sessão da Licitação;
- d) Demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2. Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes neste Contrato.

3.3 – PRAZOS, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.3.1. O prazo para entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos após a publicação do contrato.

3.3.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº. 8666/93 desde que previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente conforme § 2º do mesmo artigo da Lei.

3.3.3. Qualquer solicitação por parte da **CONTRATADA** deverá ser protocolada nesta Secretaria no prazo de até 20 (vinte) dias corridos anterior ao prazo pactuado para entrega do material, sob pena de indeferimento e aplicações de todas as sanções legais previstas.

3.4. Os materiais serão recebidos e aceitos, nos termos do Artigo 73, Anexo I, II da Lei nº. 8.666/93. Desde que estejam de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

3.5. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos – DGPS, localizado à Rua Sebastião Diniz, 243 – Centro, no Município de Boa Vista – RR, no horário de (08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h 30min).

3.6. Os materiais deste Contrato serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

3.6.1. Provisoriamente: no momento do recebimento, compreendendo, entre outras coisas as seguintes observações:

- a) Quantitativo dos materiais entregues;
- b) Apresentação do documento fiscal, com identificação da descrição do objeto, marca, fornecedor, quantidade, valor unitário e total.

3.6.2. Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento provisório e após a aceitação do objeto pelos fiscais, mediante atesto no documento fiscal e compreendendo entre outras coisas as seguintes verificações:

- a) Qualidade dos produtos.
- b) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do **CONTRATANTE**, descrição dos materiais, marca, preço unitário e total.
- c) O objeto atenda todas as especificações constantes deste Contrato e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

3.7. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade do produto pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

3.8. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 317.399,83** (trezentos e dezessete mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação

em vigor.

4.2. O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais, conforme item “10.6” deste Contrato, e suas respectivas certidões.

4.2.1. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, 1011 – São Francisco – CEP: 69.305-130

Processo nº 6421/2021

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

4.3. No ato de entrega, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto.

4.4. Ao Fiscal caberá a atestação da Nota Fiscal/DANFE, referente ao fornecimento do objeto.

4.5. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal/DANFE, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à **CONTRATADA** a reapresentação da Nota Fiscal/DANFE, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

4.6. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/DANFE, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à **CONTRATADA** a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente.

4.7. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

4.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.9. Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1. Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2. Fica dispensada para o (s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no Art. 56, § 2º da Lei nº

8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Contrato, Anexo II.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo, conforme o Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I. Ao CONTRATANTE:

Durante a execução do objeto, caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- b) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução do objeto do presente instrumento;
- c) Orientar a **CONTRATADA**, quanto à forma correta de apresentação da Nota Fical/DANFE;
- d) Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela **CONTRATADA**;
- e) Notificar a **CONTRATADA** por escrito, em tempo hábil, quando for o caso, afixando prazo para correção, sobre qualquer ocorrência relacionada a imperfeições durante sua vigência e a aplicação de eventuais sanções previstas neste instrumento;
- f) Zelar pelo objeto contratado;
- g) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- h) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Contrato, e ainda, em consonância com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- i) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;
- j) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço e/ou fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição;
- k) Atestar as Notas Fiscais/DANFE correspondentes à prestação do serviço e/ou fornecimento de material, por intermédio do servidor competente.

II. À CONTRATADA:

Durante a execução do objeto, caberá à **CONTRATADA**:

- a) Receber as notas de empenho e/ou ordens de fornecimento e tomar providências com vistas à sua execução;
- b) Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste Contrato e seus anexos, quanto ao fornecimento dos itens;
- c) Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Observar os ditames da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

- e) Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços/bens;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- i) Indicar na proposta de preço a marca do material ofertado, em conformidade com as especificações descritas nos anexos deste Contrato;
- j) Indicar de forma expressa preposto para recebimento das notificações referente às alíneas anteriores, com a indicação de e-mail, fax e telefone;
- k) Discriminar nas Notas Fiscais, DANFE, as especificações dos materiais de acordo com a proposta de preço, onde estiver descrição grande pode vir resumida;
- l) Indicar um procurador legal da empresa para representá-la administrativamente no momento da assinatura do contrato para contato permanente com o órgão, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;
- m) O transporte, o frete será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo à administração qualquer responsabilidade e/ou ônus sobre o mesmo;
- n) Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, conforme especificações exigidas;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas informações obrigam-se a atender prontamente;
- p) A empresa vencedora do certame terá o prazo de até cinco dias para retirar o instrumento contratual e providenciar a sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da:

- a) **Unidade Orçamentária:** 10.01, **Funcional Programática:** 08.243.0049.2183, **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.99, **Fontes de Recursos:** 001 – RECURSOS PRÓPRIOS, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** 357, de 10/09/2021, no valor de **R\$ 221.896,10** (duzentos e vinte e um mil oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos);
- b) **Unidade Orçamentária:** 10.01, **Funcional Programática:** 08.243.0049.2183, **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.99, **Fontes de Recursos:** 001 – RECURSOS PRÓPRIOS, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** 358, de 10/09/2021, no valor de **R\$ 95.503,73** (noventa e cinco mil quinhentos e três reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos Artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos Artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Contrato.

9.2. A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida

de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

9.2.1. Deixar de entregar documentos;

9.2.2. Apresentar documentação falsa;

9.2.3. Desejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.2.4. Não manter a proposta;

9.2.5. Cometer fraude fiscal.

9.3. Será garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

9.4. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a **CONTRATADA**, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

9.4.1. Advertência, com fundamento no Artigo 87, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

9.4.2. Multa, com fundamento no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993;

9.4.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002;

9.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no Artigo 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

9.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no Artigo 87, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

As sanções previstas nos itens "9.4.1", "9.4.3", "9.4.4" e "9.4.5" deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a do item "9.4.2", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item "9.4.5".

9.5. Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pela **CONTRATANTE**, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

9.5.1. 0,5% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

9.5.2. 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto no item anterior até 30 (trinta) dias;

9.5.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto, em caso de inexecução parcial;

9.5.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.6. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

9.7. Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.8. O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado;

7/15

9.9. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES poderá ainda aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos nas Tabelas 1 e 2, do Anexo II do presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1. A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominados FISCAIS, nos termos dispostos no Artigo 67 e Artigo 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no Artigo 57 da Lei 8666/93.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Em casos de convênio, a **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será gerida por servidor do quadro da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, doravante denominado, GESTOR DE CONTRATO, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme preveem os Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

10.6. A fiscalização será exercida pelo GESTOR DO CONTRATO e por representantes da **CONTRATANTE**, ou seja, servidores que fazem parte do quadro funcional da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, neste ato denominado(s): FISCAL(IS) aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado e que serão nomeados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município (D.O.M). (Artigo 67, da Lei 8.666/93);

10.7. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Artigo 70, da Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município (D.O.M) nos termos do artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

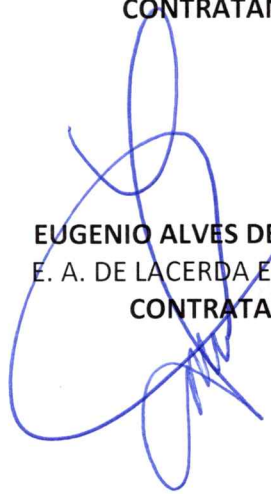
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, 20 de setembro de 2021.


ALESSANDRA GONÇALVES CORLETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
CONTRATANTE


EUGENIO ALVES DE LACERDA
E. A. DE LACERDA EIRELI – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Wesley C. Lima CPF: 791.523.86234

NOME: Nayra Yasmim T. Carvalho Nunes CPF: 889.694.762-20

**ANEXO I – LOTE II
CONTROLE DO CONTRATO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit Reparo pistola proconnect 17y297	GRACO	UND	03	R\$ 595,00	R\$ 1.785,00
02	Software Flexi Starter 12 Software original com chave armazenada na nuvem, evitando o risco de perda do Dongle. Não é enviado mídia física, o software Flexi Starter 11 será disponibilizado via link, para download via e-mail. O Flexi Starter é um programa de texto e layout gráfico, que permite realizar o design e corte do seu produto ao mesmo tempo. É o melhor e mais utilizado software do mundo em Plotter de Recorte e em Plotter de Impressão. Software compatível com Windows XP, 7, 8 e 10 em 32 bits.	CUTTERPROS	UND	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00
03	Suporte da Caneta para Plotter de Recorte Creation Esta peça substitui o Suporte da Caneta da Plotter de Recorte Creation. Produto importado.	VISUTEC	UND	02	R\$ 453,33	R\$ 906,66
04	Cavelete p/pintura c/pernas dobráveis compact line PT Estrutura em madeira de pinus natural desmontável. Altura Regulável: 1,51mt; 1,57mt; 1,63mt Não acompanha tela, pincéis e outros acessórios.	STALO	UND	50	R\$ 201,81	R\$ 10.090,50
05	Cavelete flip-chart c/quadro branco e bandeja CX, Medidas: 58 x 90 x 170 cm, Quadro Branco fixado no FLIP Fixação simples Utilize o Quadro Branco ou Porta Blocos de Papel Utiliza Caneta Própria para Quadro Branco Folhas Vendidas Separadamente.	STALO	UND	02	R\$ 264,18	R\$ 528,36
06	Cavelete flip-chart c/ quadro branco magnético giratório PT Flip chart branco magnético Superfície branca magnética ideal para escrita, fixação de blocos de folhas e imãs Fabricado em tudo aço reforçado Ajustável na altura até 200 Acompanha: três imãs e 1 apagador Dimensões: 100 x 70 - Quadro / 180 cm - cavelete, ajustável até 200 cm.	CORTIEARTE	UND	01	R\$ 358,83	R\$ 358,83
07	Tela para Pintura 50X80 A tela para pintura Quadros Design, é feita com Tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de alta qualidade, textura uniforme processada mecanicamente com fino acabamento e grampeada na lateral.	W'ARTE TELAS	UND	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
08	Tela para pintura em algodão 40x50 TMD4050 Oval PT Tela para pintura 100% algodão Contém 8 cunhas para travamento do chassi da tela Dimensões: 40cm x 50cm	OVAL	UND	250	R\$ 68,57	R\$ 17.142,50

09	Insulfilm Automotivo G5 Fundo Verde Profissional 15m -Dimensões da Bobina: 1,52x30m; - Cor: Grafite; - Tonalidade: G35(35%); - Profissional; - Excelente acabamento e fácil aplicação.	WOLD FILM	BOBINA	02	R\$ 896,73	R\$ 1.793,46
10	Insulfilm Automotivo G5 Fundo Verde Profissional 15m -Dimensões da Bobina: 1,52x15m; - Cor: Grafite; - Tonalidade:G20(20%); - Profissional; - Excelente acabamento e fácil aplicação.	WOLD FILM	BOBINA	05	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
11	Insulfilm Automotivo G5 Fundo Verde Profissional 15m -Dimensões da Bobina: 1,52x15m; -Cor:Grafite; -Tonalidade:G5(5%); -Profissional; - Excelente acabamento e fácil aplicação.	WOLD FILM	BOBINA	05	R\$ 1.140,00	R\$ 5.700,00
12	Película Insulfilm Preto Grafite G5 Bobina 1,50M X 15Mts Automotiva - Residencial	OESTESOM	BOBINA	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
13	Tinta Esmalte sintético preto fosca Galão de 3,600 ml	CORAL	UND	15	R\$ 135,88	R\$ 2.038,20
14	Rolo de Lã Mista 23 Cm Com Suporte.	ATLAS	UND	250	R\$ 34,43	R\$ 8.607,50
15	Rolo de lã para pintura acrílico-Medidas do produto: 21x10x10-Cor : Lã branca.	CASTOR	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
16	Adesivo automotivo cromado na cor prata metalizada para envelopamento automotivo e aplicações decorativas, com cola reposicionável e frontal de alta performance (vinil bubble free). Possui durabilidade externa e interna de até 18 meses. Características: • Frontal: Filme metalizado de alta performance brilhante 90 micra (0.09) • Cola: Acrílica Reposicionável • Liner: 140g • Dimensões: 1,52m x 23m • Durabilidade após aplicado: 18 Meses Externo/Interno • Indicação: Sign Sinalização, decoração, recorte eletrônico, corte/vinco e automotivo • Validade (em estoque): 01 ano (30°C / 70% Umidade relativa do ar) • Descarte: Seguir regulamentação local.	CROMATEX	MT	23	R\$ 43,63	R\$ 1.003,49
17	Adesivo automotivo cromado na cor ouro metalizada para envelopamento automotivo e aplicações decorativas, com cola reposicionável e frontal de alta performance (vinil bubble free). Possui durabilidade externa e interna de até 18 meses. Características: • Frontal: Filme metalizado de alta performance brilhante 90 micra (0.09) • Cola: Acrílica Reposicionável • Liner: 140g • Dimensões: 1,52m x 14m • Durabilidade após aplicado: 18 Meses Externo/Interno • Indicação: Sign Sinalização, decoração, recorte eletrônico, corte/vinco e automotivo • Validade (em estoque): 01 ano (30°C / 70% Umidade relativa do ar) • Descarte: Seguir regulamentação local	CROMATEK	MT	14	R\$ 58,26	R\$ 815,64

18	Adesivo automotivo cromado na cor vermelho fosco metalizada para envelopamento automotivo e aplicações decorativas, com cola reposicionável e frontal de alta performance (vinil bubble free). Possui durabilidade externa e interna de até 18 meses. Características: • Frontal: Filme metalizado de alta performance brilhante 90 micra (0.09) • Cola: Acrílica Reposicionável • Liner: 140g • Dimensões: 1,52m x 10m) • Durabilidade após aplicado: 18 Meses Externo/Interno • Indicação: Sign Sinalização, decoração, recorte eletrônico, corte/vinco e automotivo • Validade (em estoque): 01 ano (30°C / 70% Umidade relativa do ar) • Descarte: Seguir regulamentação local	CROMATEK	MT	10	R\$ 45,97	R\$ 459,70
19	Chancela para Insulfilm Com 03 Moedas (28% - 70% - 75%).	MALLETA FERRAMENTAS	UND	02	R\$ 377,50	R\$ 755,00
20	Carregador de Pilhas Com 8 Pilhas AA 2500mAh Recarregáveis Multi Uso.	MULTILASER	UND	02	R\$ 280,00	R\$ 560,00
21	Galão solvente tipo TINNER 5 LITROS	THINNER	UND	140	R\$ 89,62	R\$ 12.546,80
22	Mangueira para ar comprimido 300 Psi Preta 1/4 50 Metros-Mangueira para ar comprimido 300 PSI preta 1/4 50 metros. Indicada para uso geral, condução de ar ou água, em compressores, mineração e construção civil. Para utilização em baixas e medias pressões em sistemas pneumáticos ou hidráulicos. Características: Matéria-Prima: Polivinil Clorado (PVC). Dureza: 80 + 5 Shore A Pressão máxima: 300 PSI Medida: 1/4 " Rolo com 50 metros TRANÇA:Trama com fios de Poliéster.	IBIRA	UND	02	R\$ 433,99	R\$ 867,98
23	Tinta para demarcação viária 18L - Branco-Tinta acrílica base de solvente de alta performance recomendada para pintura de aeroportos, rodovias e vias urbanas, conforme norma ABNT NBR 11.862.	MONTRIAL	BALDE	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
24	Tinta para demarcação viária 18L - Amarelo-Tinta acrílica base de solvente de alta performance recomendada para pintura de aeroportos, rodovias e vias urbanas, conforme norma ABNT NBR 11.862.	MONTRIAL	BALDE	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
25	Tinta para demarcação viária 18L - Preto-Tinta acrílica base de solvente de alta performance recomendada para pintura de aeroportos, rodovias e vias urbanas, conforme norma ABNT NBR 11.862.	MONTRIAL	BALDE	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
26	Tinta para demarcação viária 18L - Vermelho-Tinta acrílica base de solvente de alta performance recomendada para pintura de aeroportos, rodovias e vias urbanas, conforme norma ABNT NBR 11.862.	MONTRIAL	BALDE	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
27	Verniz para demarcação viária 18lt Tinta acrílica base de solvente de alta performance recomendada para pintura de aeroportos, rodovias e vias urbanas, conforme norma ABNT NBR 11.862.	INDUTIL	BALDE	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00

28	Mexedor de tinta - Equipamento de fácil manuseio que proporciona uma mistura rápida e homogênea; Material: Aço carbono; Acabamento/Cor: Preto pintado; Diâmetro: 12 cm; Comprimento: 60 cm; Haste sextavada.	ATLAS	UND	2	R\$ 96,23	R\$ 192,46
29	Luva com poliéster Poliuretano- Material da luva: 97,82% Poliéster e 2,18% Elastodieno; Poliuretano na palma e em volta dos dedos; Acabamento overlock; Punho em elástico.	VONDER	PAR	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,50
30	Protetor auditivo de silicone - Cordão de PVC- Utilizado em locais com excesso de ruídos; Tipo: Plug; Material: Silicone com flange; Material cordão: PVC; Equipamento de proteção individual;	ATLAS	UND	200	R\$ 7,23	R\$ 1.446,00
31	Kit Tintas sublimáticas 100ml-cada cor Magenta,Cyan,Yellow e Black . - Tinta Base água totalmente sem cheiro - Ecologicamente correta que atendem as normas nacionais e internacionais. - Resistência à luz solar e umidade - Cores fortes e brilhantes - Maior Fluidez e fidelidade nas cores - Evita bloqueio das cabeças de impressão - Alto Rendimento - Composta por partículas nano - Impressão uniforme e sem manchas. Contem na embalagem: 4 Unidades, sendo 1 de cada cor.	INOVA INK	KIT	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
32	Pincel nº 04 - Chato Sintético Suave. Pincel Chato com Cerda Sintética Suave, usado na abertura e largura com uma ou mais cores na ponta. Indicado para: Cerâmica, Madeira, Tela, Painel, Mural, Acabamentos, Tinta Óleo e Acrílica.	ATLAS	UND	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
33	Pincel nº 06 - Chato Sintético Suave. Pincel Chato com Cerda Sintética Suave, usado na abertura e largura com uma ou mais cores na ponta. Indicado para: Cerâmica, Madeira, Tela, Painel, Mural, Acabamentos, Tinta Óleo e Acrílica.	ATLAS	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
34	Pincel nº 08 - Chato Sintético Suave. Pincel Chato com Cerda Sintética Suave, usado na abertura e largura com uma ou mais cores na ponta. Indicado para: Cerâmica, Madeira, Tela, Painel, Mural, Acabamentos, Tinta Óleo e Acrílica.	ATLAS	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
35	Pincel nº 10 - Chato Sintético Suave. Pincel Chato com Cerda Sintética Suave, usado na abertura e largura com uma ou mais cores na ponta. Indicado para: Cerâmica, Madeira, Tela, Painel, Mural, Acabamentos, Tinta Óleo e Acrílica.	ATLAS	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00

36	Pincel nº 12 - Chato Sintético Suave. Pincel Chato com Cerda Sintética Suave, usado na abertura e largura com uma ou mais cores na ponta. Indicado para: Cerâmica, Madeira, Tela, Pannel, Mural, Acabamentos, Tinta Óleo e Acrílica.	ATLAS	UND	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
37	Avental escolar branco c/azul 093AZ Soc Industrial de PI PT 1 Unidade Avental escolar branco c/azul Material: PVC Medidas: 390 mm x 760 mm.	DAC	UND	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
38	Avental escolar branco c/rosa 093RS Soc Industrial de PI PT 1 Unidade Avental escolar branco c/rosa Material: PVC Medidas: 390 mm x 760 mm.	DAC	UND	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
39	3 Espátulas Aço Inox 6cm Massa Corrida e Gesso - Espátula Aço Inox 6cm (Kit com 3 UNIDADES) Espátula com lâmina de aço inox e cabo de madeira tratada. Indicação de uso: Espátula ideal para raspagem e aplicação de gesso, massa corrida e massas de textura.	CONDOR	KIT	25	R\$ 77,67	R\$ 1.941,75
40	Espátula Aço Inox 12,5Cm 5" Massa Corrida Pro Espátula aço inox 12,5cm Descrição do produto: Espátula com lâmina de aço inox e cabo de madeira tratada. Indicação de uso: Espátula ideal para raspagem e aplicação de gesso, massa corrida e massas de textura.	ATLAS	UND	100	R\$ 33,02	R\$ 3.302,00
41	Espátula Plástica Para Massa Corrida 152/2. Descrição: Acessório ideal para aplicação de massas sobre parede, tetos, portas, etc. Também pode ser utilizada para a retirada de bolhas em adesivos e papéis de parede. Características: Dimensões (cm): 13 x 8,8 Peso aproximado: 19 g.	ATLAS	UND	100	R\$ 28,25	R\$ 2.825,00
42	Resina Epóxi Para Madeira (Resina Mais Endurecedor) 2Kg. A Resina Epóxi TRANSPARENTE é um Kit bicomponente de alta qualidade, pois o produto está puro e livre de diluentes, proporcionando muito mais brilho e qualidade no acabamento do piso. Contém um sistema de cura com endurecedor na proporção de 50%, sem apresentar superfície oleosa (blushing) mesmo quando é utilizado à temperatura ambiente, sendo ou não em película. Com rendimento para 5 m2 Componente A: Resina 3,333 kg Componente B: Endurecedor 1,667 kg Peso total: 5 kg.	AG	KIT	200	R\$ 321,67	R\$ 64.334,00
43	Trincha Para Pintura Em Madeira 1 Polegada Tr-01 Material: PP, Madeira, Aço carbono Tamanho: 1 Polegada Ideal: Para Madeira Dimensões aproximadas do produto: 20 x 2,5 cm Informações Adicionais: Para Pintura em Madeira.	ATLAS	UND	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
44	Trincha de Cerdas Sintéticas 2.1/2"-Trincha sintética para melhor acabamento, maior durabilidade e recortes mais precisos. Indicação de uso: Produto indicado para acabamento e recortes em paredes e janelas.	ATLAS	UND	25	R\$ 16,36	R\$ 409,00

45	PINCEL FINO-Pinçel possui pelo sintético no formato filete ideal para traços finos e precisos. Possui cabo curto. O pincel filete é indicado para pintura country, bauermalerei, cerâmica, aquarela, acrílico, tecidos e madeira.	ATLAS	UND	25	R\$ 12,76	R\$ 319,00
46	SOLVENTE DE LIMPEZA I 1 LITRO Solvente de limpeza para cabeças de impressão eco solvente, solvente e UV. Desenvolvido para limpeza de cabeças de impressão grandes formatos mantendo a eficiência de impressão do equipamento.	ANJO	UND	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
47	Esmalte Óleo e Brilho COR: Branco Gelo 3,600ml.	WANDA	UND	10	R\$ 170,57	R\$ 1.705,70
48	Esmalte Cor & Proteção Fosco COR: Preto .3,600ml.	WANDA	UND	10	R\$ 186,98	R\$ 1.869,80
49	Tinta a Óleo 20 ml Avulso - Branco Zinco.	CORFIX	UND	50	R\$ 13,01	R\$ 650,50
50	Tinta a Óleo 20 ml Avulso - Pret	CORFIX	UND	50	R\$ 13,99	R\$ 699,50
51	Tinta a Óleo 20 ml Avulso - Vermelho Cádmio.	CORFIX	UND	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
52	Tinta a Óleo 20 ml Avulso - Azul Hortênsia.	CORFIX	UND	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
53	Tinta a Óleo 20 ml Avulso - Amarelo Limão.	CORFIX	UND	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
54	Tinta a Óleo 20 ml Avulso - Verde Inglês.	CORFIX	UND	50	R\$ 14,01	R\$ 700,50
55	Tinta a Óleo 20 ml Avulso - Gris Neutro.	CORFIX	UND	50	R\$ 13,88	R\$ 694,00
56	Tinta a Óleo 20 ml Avulso - Laca Orquídea.	CORFIX	UND	50	R\$ 13,99	R\$ 699,50
VALOR TOTAL						R\$ 317.399,83

ANEXO II
GRADUAÇÃO DE SANÇÕES

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da nota fiscal / DANFE do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da nota fiscal / DANFE do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da nota fiscal / DANFE do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da nota fiscal / DANFE do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da nota fiscal / DANFE do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da nota fiscal / DANFE do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SEMGES ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SEMGES, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SEMGES, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Retenr equipamento sem autorização da SEMGES	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6